



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CONTRATO Nº 09/2018** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **EMPRESA J.C. MILET & CIA LTDA-EPP**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **EMPRESA J.C. MILET & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.858.331/0001-06, com sede na Rua da Baliza, nº 64, Bairro da Estância, na cidade do Recife/PE, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio e Administrador Sr. **JOSÉ AYRTON DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.561.584-78, portador da Cédula de Identidade nº 8.095.627 SDS-PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, celebram o presente Contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação do serviço de imunização de ambientes, exercendo total controle das populações de CUPINS, RATOS, BARATAS, FORMIGAS e ESCORPIÕES, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão prestados, em todas as áreas, internas e externas, do Edifício Sede e Anexos da CONTRATADA, conforme abaixo:

- Edifício Sede - Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
- Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista
- Anexo II - Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista
- Anexo III - Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de conformidade com o disposto no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, com observância das normas sanitárias vigentes, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e constarão, basicamente, de aplicações:

- Inseticidas (baratas, escorpiões e outros insetos rasteiros) com aplicação inicial e uma aplicação a cada três meses, durante o período do contrato.
- Raticida com aplicação inicial e revisões mensais, durante os seis primeiros meses do Contrato, após o que o controle passa a ser trimestral.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

- Cupinizada com aplicação inicial e uma aplicação a cada três meses, durante o período do contrato.
- Revisões automáticas (duas ou mais, num período de 30 dias, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE);
- Revisões extras durante a vigência do contrato, através das solicitações prévia da Unidade de Material e Patrimônio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02/05/2018 e final 01/05/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, mensalmente, sendo a 1ª parcela após a aplicação inicial que deverá ser realizada em até 08(oito) dias da assinatura do contrato e as demais em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da aplicação, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato a ser designado por Termo pelo Primeiro Secretário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, consoante Nota de Empenho nº 2018.00097, emitida em 25/04/2018, para o presente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar, atestar as Notas fiscais referentes aos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA além das previstas na Lei Federal nº 8666/93 as constantes no item 04 do Termo de Referência.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE além das previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no item 05 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação teve por base legal o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o **Processo Administrativo nº 13/2018/SCG**, com base no Termo de Referência elaborado pela Unidade de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e autorização do Primeiro Secretário, mediante o





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

Memorando nº025/2018/SCG e Parecer nº 016/2018, da Comissão de Licitação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, e que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por acharem, assim, justos e acordados, firmam os contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas adiante firmadas.

Recife, 02 de maio de 2018

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**


  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

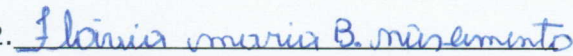
  
**JOSÉ AYRTON DE OLIVEIRA MILET JUNIOR,**  
Sócio Administrador da J.C. MILET & CIA LTDA – EPP  
**CONTRATADA**

  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**Amaro Alves de Souza Netto**  
Procurador Legislativo

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF/MF nº 07.728.794.19

2.   
CPF/MF nº 112.774.534.46